



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1984A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1984A

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.463 DE 12 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza a regularização da cessão de uso de próprio público situado na Rua Júlio Santini, 67, Parque Industrial, à empresa JOÃO CASSORIELO FILHO – ME e dá outras providências”.

(Autoria: Poder Executivo)

HAMILTON LUÍS FOZ, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Promissão autorizada a conceder o uso à empresa **JOÃO CASSORIELO FILHO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.948.592/0001-78, representada pelo proprietário JOÃO CASSORIELO FILHO, portador do RG. 9.661.484-5 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 960.133.628-15, mediante formalização de termo específico, do imóvel situado na Rua Júlio Santini, nº 67, Parque Industrial, nesta cidade, com 5.416,53 m² de área do terreno e 497,70 m² de área construída, conforme croqui (Anexo I).

Art. 2º No local especificado no artigo anterior, a empresa cessionária compromete-se a manter seu empreendimento no ramo comercial varejista de madeiras e artefatos e serraria sem desdobramento de madeira em bruto – resserragem

Art. 3º A cessionária, imediatamente após a assinatura do termo de responsabilidade, compromete-se a regularizar o funcionamento da empresa no prazo de 12 (doze) meses, inclusive licenças municipais e do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único. O prazo de regularizações fixado no *caput* poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada da cessionária.

Art. 4º Durante o período de vigência da presente cessão, a cessionária garantirá a segurança da estrutura a que alude o artigo 1º, se responsabilizando de forma exclusiva, civil e criminalmente, pela ocorrência de quaisquer danos ao Município ou a terceiros (pessoas ou coisas) ocasionados pela utilização daquela área.

Art. 5º A cessão de uso prevista na presente lei é de caráter precário e se dará pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável automaticamente por iguais períodos, desde que persistam os motivos e as condições especificadas nos artigos anteriores.

Art. 6º A cessão será revogada de pleno direito, independente de quaisquer notificações ou avisos, nas seguintes hipóteses:

I – pela extinção da personalidade jurídica da cessionária ou cessação definitiva de suas atividades;

II – pelo uso diverso das áreas especificadas no artigo 1º;

III – pela cessão a terceiros, dos direitos decorrentes da presente lei sem anuência expressa e formal do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1984A

Página 3 de 8

Parágrafo Único. A cessão será formalizada por meio de termo de compromisso e responsabilidade, com as condições e diretrizes.

Art. 7º No caso de rescisão da presente cessão, eventuais benfeitorias acrescidas à estrutura a que alude o artigo 1º, serão integralmente incorporados ao patrimônio público, sem que este se obrigue a quaisquer indenizações ou ressarcimentos.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 2.678, de 29 de dezembro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 12 de maio de 2026.

HAMILTON LUIS FOZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

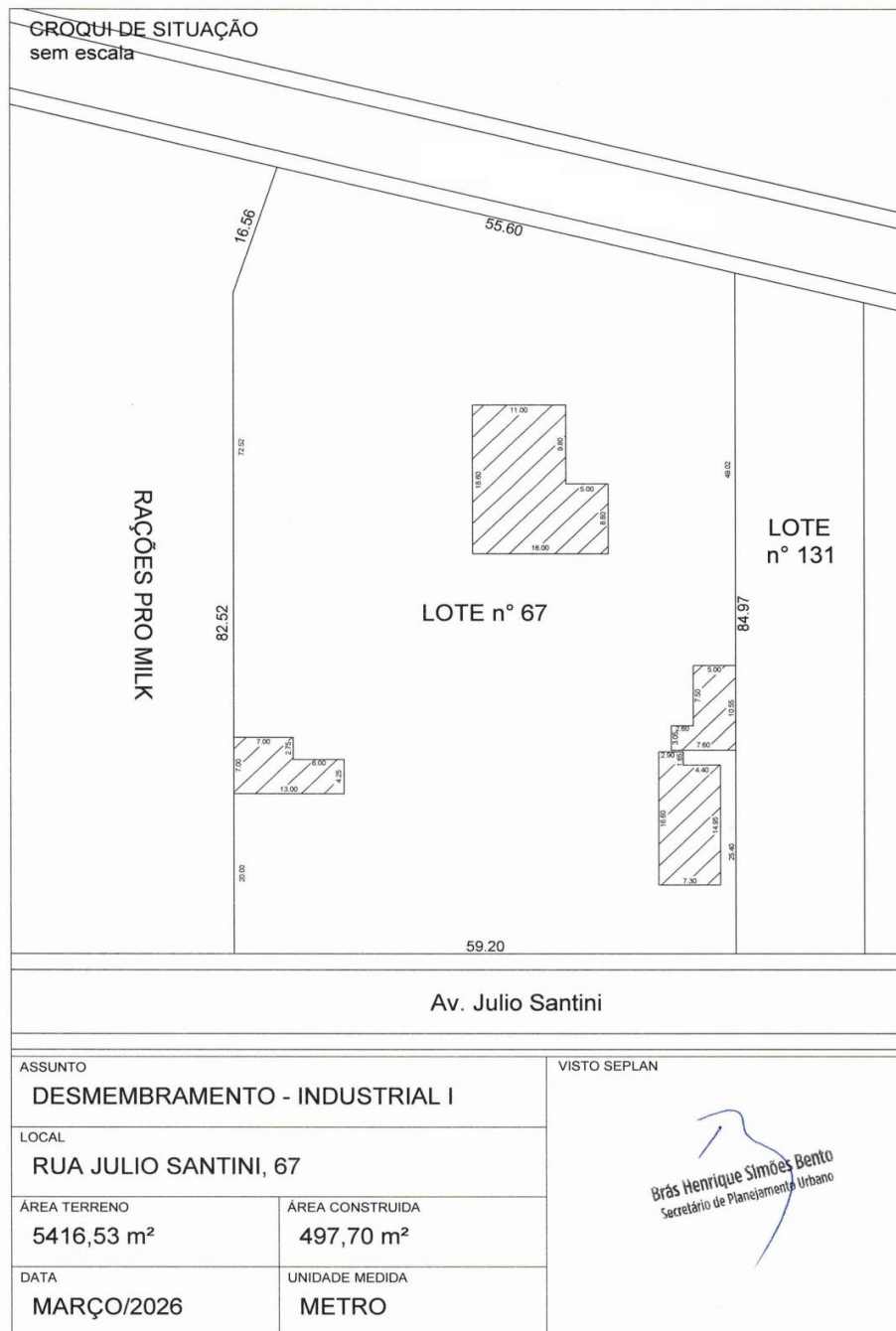
Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1984A

Página 4 de 8

ANEXO I – CROQUI

(Rua Júlio Santini, 67, Parque Industrial, Promissão - SP)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1984A

Página 5 de 8

LEI Nº 4.464 DE 12 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza a regularização da cessão de uso de próprio público situado na Rua Júlio Santini, 131, Parque Industrial, à empresa JOÃO ROBERTO FERREIRA ROSA – ME e dá outras providências”.

(Autoria: Poder Executivo)

HAMILTON LUÍS FOZ, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Promissão autorizada a conceder o uso à empresa **JOÃO ROBERTO FERREIRA ROSA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.312.255/0001-92, representada pelo proprietário JOÃO ROBERTO FERREIRA ROSA, portador do RG. 29.284.986-2 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 251.371.088-63, mediante formalização de termo específico, do imóvel situado na Rua Júlio Santini, nº 131, Parque Industrial, nesta cidade, com 1.259,03 m² de área do terreno e 761,91 m² de área construída, conforme croqui (Anexo I).

Art. 2º No local especificado no artigo anterior, a empresa cessionária compromete-se a manter seu empreendimento no ramo comercial varejista de materiais de construção em geral, montagem de estruturas metálicas, comércio varejista de ferragens e ferramentas e de outros artigos de uso pessoal e doméstico.

Art. 3º A cessionária, imediatamente após a assinatura do termo de responsabilidade, compromete-se a regularizar o funcionamento da empresa no prazo de 12 (doze) meses, inclusive licenças municipais e do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único. O prazo de regularizações fixado no *caput* poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada da cessionária.

Art. 4º Durante o período de vigência da presente cessão, a cessionária garantirá a segurança da estrutura a que alude o artigo 1º, se responsabilizando de forma exclusiva, civil e criminalmente, pela ocorrência de quaisquer danos ao Município ou a terceiros (pessoas ou coisas) ocasionados pela utilização daquela área.

Art. 5º A cessão de uso prevista na presente lei é de caráter precário e se dará pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável automaticamente por iguais períodos, desde que persistam os motivos e as condições especificadas nos artigos anteriores.

Art. 6º A cessão será revogada de pleno direito, independente de quaisquer notificações ou avisos, nas seguintes hipóteses:

I – pela extinção da personalidade jurídica da cessionária ou cessação definitiva de suas atividades;

II – pelo uso diverso das áreas especificadas no artigo 1º;

III – pela cessão a terceiros, dos direitos decorrentes da presente lei sem anuência expressa e formal do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1984A

Página 6 de 8

Parágrafo Único. A cessão será formalizada por meio de termo de compromisso e responsabilidade, com as condições e diretrizes.

Art. 7º No caso de rescisão da presente cessão, eventuais benfeitorias acrescidas à estrutura a que alude o artigo 1º, serão integralmente incorporados ao patrimônio público, sem que este se obrigue a quaisquer indenizações ou ressarcimentos.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 12 de maio de 2026.

HAMILTON LUIS FOZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

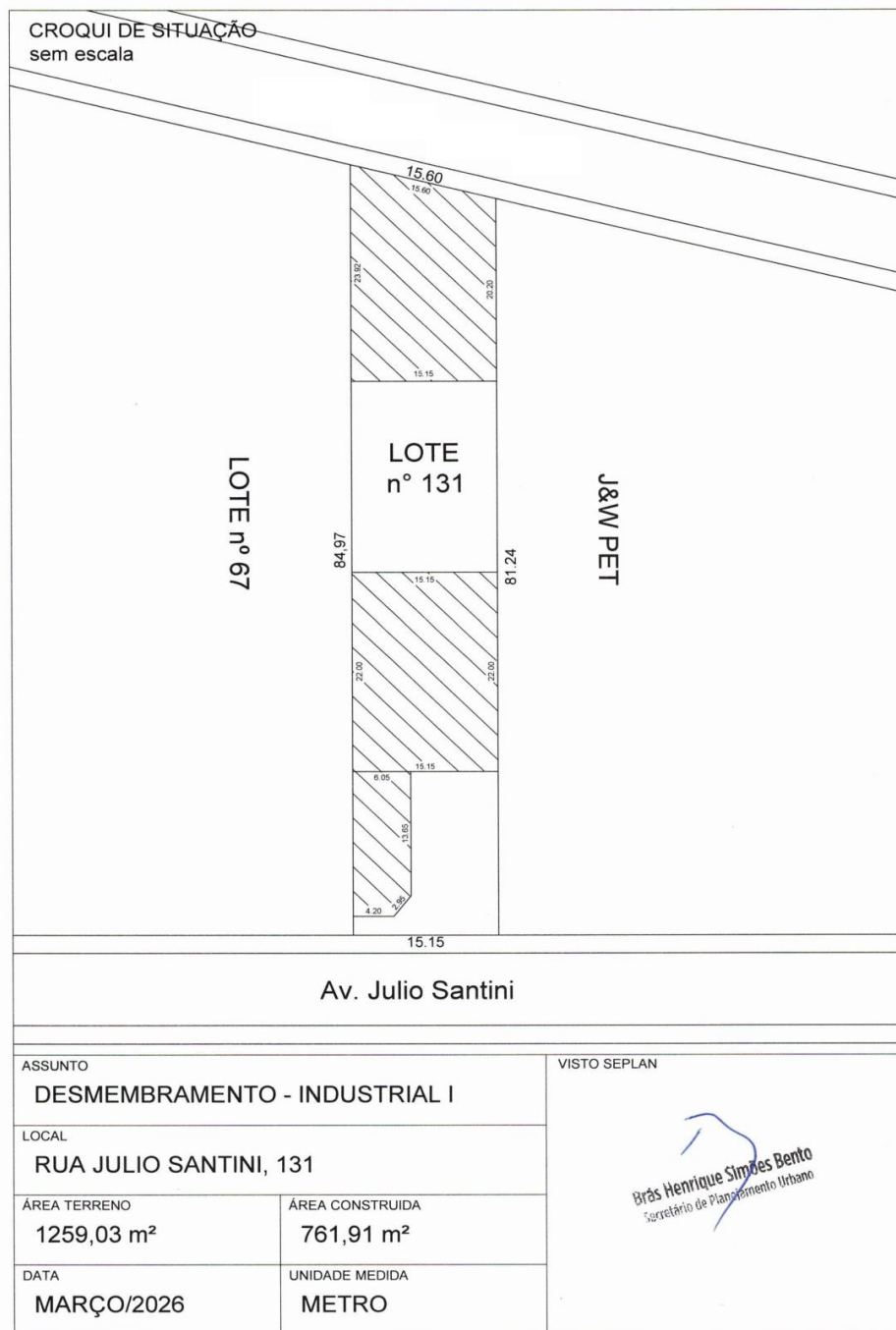
Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1984A

Página 7 de 8

ANEXO I – CROQUI

(Rua Júlio Santini, 131, Parque Industrial, Promissão - SP)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1984A

Página 8 de 8

LEI Nº 4.465 DE 12 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2026, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”

(Autoria: Poder Executivo)

HAMILTON LUÍS FOZ, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão:	02	- Poder Executivo	
Unid. Orçamentária:	02.08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
Unidade Executora:	02.08.01	- Coordenadoria de Esportes e Lazer	
Função:	27	- Desporto e Lazer	
Subfunção:	27.812	- Desporto Comunitário	
Programa:	27.812.0009	- DIVISAO ESPORTES E LAZER	
Atividade:	27.812.0009.2386	- CENTRO FORM. ESPORT. - JIU-JITSU - Rec. Estadual	
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	160.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 200.000,00

Art. 2º A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO 2026**.

Art. 3º Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 12 de maio de 2026.

HAMILTON LUIS FOZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data sura.

LEI Nº 4.466, DE 15 DE MAIO DE 2026.

“Reconhece e Declara como de Utilidade Pública Municipal a entidade denominada 'COMUNIDADE TERAPÊUTICA EVOLUZ'.”

(Autoria: Edison Amigão).

HAMILTON LUÍS FOZ, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão

aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida e declarada como de Utilidade Pública Municipal a entidade civil, não governamental, denominada "**COMUNIDADE TERAPÊUTICA EVOLUZ**", com sede e administração na Via de Acesso Antonio Gasparini, nesta cidade de Promissão/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.457.022/0001-49**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 15 de maio de 2026.

HAMILTON LUIS FOZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra.